ESTADO DE RONDÔNIA
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA
PROCURADORIA GERAL

LEI Nº. 547, de 22 de Junho de 2007.

EMENTA: **AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A FIRMAR CONVÊNIO COM A ASSOCIAÇÃO DAS DONAS DE CASA DO NOVO PLANO – ASDCNP E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

REGINALDO RUTTMANN, Prefeito do Município de Chupinguaia, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores de Chupinguaia, aprovou, e, ele sanciona e promulga a seguinte:

LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a firmar Convênio com a Associação das Donas de Casa do Distrito do Novo Plano, Município de Chupinguaia, para prestar apoio financeiro, no valor de R$ 2.280,00 (dois mil duzentos e oitenta reais), para a locação de um imóvel, para instalação das máquinas de costura, adquiridas através do Convênio nº 186.981-84/2005- PRONAT, pois a sede da Associação não possui energia elétrica, impossibilitando assim a utilização das máquinas de costura .

Art. 2º - Como contrapartida a Associação das Donas de Casa do Novo Plano, obrigar-se-á:

I – Realizar cursos para a utilização das máquinas de costura, para a população do Distrito, possibilitando assim um aumento na renda familiar dos mesmos.

Art. 3º - O valor do Convênio será repassado em 01 (uma) parcela de R$ 2.280,00 (dois mil duzentos e oitenta reais).

Art. 4º - A Associação deverá apresentar conta bancária, para receber o repasse.

§ 1º - O pagamento do aluguel deverá ser efetuado com cheque, assinado pelo representante legal da Associação;

§ 2º - A Associação deverá fazer a prestação de contas, conforme Instrução Normativa nº. 001/99.

ESTADO DE RONDÔNIA
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA
PROCURADORIA GERAL

Art. 5º - Autoriza o Executivo a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 2.280,00 (dois mil duzentos e oitenta reais), serão utilizados os recursos provenientes da anulação parcial de dotação orçamentária consignadas no vigente Orçamento-Programa, de acordo, de acordo com o que dispõe o art.43,§ 1º , inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, para fazer face às despesas da presente Lei.

Suplementação Financeira:
Órgão: 009 – Secretaria Municipal de Agricultura – SEMAGRI; **Unidade Orçamentária: 09.002** – Atividades da SEMAGRI;; **Projeto de Atividade:** 04.122.000.2083 – Apoio a Associação das Donas de Casa do Novo Plano; **Elemento de Despesa:** 3.3.90.41.00.00 – Contribuições - **Valor R$ 2.280,00** (dois mil duzentos e oitenta reais).

Art. 6º - Para dar cobertura ao artigo anterior serão anulados recursos da seguinte dotação orçamentária:

Anulação Financeira / Orçamentária:
Órgão: 009 – Secretaria Municipal de Agricultura – SEMAGRI; **Unidade Orçamentária: 09.001** – Secretaria Municipal de Agricultura; **Projeto de Atividade:** ; 20.606.0019.2047 – Incentivo a Agricultura; **Elemento de Despesa:** 3.3.90.36.00.00 – Outros serviços de terceiros/pessoa física; **Valor R$ 2.280,00** (dois mil duzentos e oitenta reais).

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua aprovação revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.

Chupinguaia - RO, 22 de Junho de 2007.

REGINALDO RUTTMANN
Prefeito Municipal